



Instalada em 28 de Março de 1915
CGC/MF 31 778 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 215 - Telefax 725-1255
CEP 29690-000 - Itaguaçu - Esp. Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 005/99.

Altera redação do art. 229 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

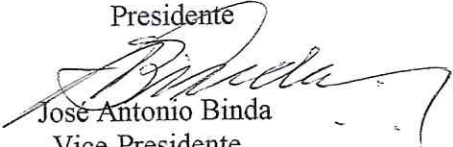
Art. 1º - Fica alterado o artigo 229 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação;

“Art. 229 – A Função de Diretor Escolar será preenchida mediante designação do Chefe do Poder Executivo Municipal”.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Vereador Augusto Celestino Barbosa”, 18 de junho de 1999.


Natal Antonio Casagrande
Presidente


José Antonio Binda
Vice-Presidente


Marcos Antonio Mattedi
Secretário

